PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
**Secretaria Municipal de Administração**

PM SA OF Nº 088/2019 Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 2019.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 33/2019", de autoria do Vereador Marco Monteiro, conforme informação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informar o que segue:

1 - O critério utilizado é a emergência da demanda. Logo após o cronograma segue a ordem mais prática e econômica. Sendo assim à sequência de demanda considera tanto a emergência quanto a distância entre as estradas.

2 - Atualmente estão atuando três equipes simultaneamente, sendo elas compostas por: 2 lâminas, 3 rolos, 2 motoniveladoras, 2 caminhões e 3 retroescavadeiras. Sendo: 2 lâminas, 1 motoniveladora, 2 retroescavadeiras e 2 rolos provenientes de convênio com o SDR e o INCRA, e o restante dos veículos são patrimônio municipal.

3 - Resposta supracitada no **ITEM 2**.

4 - As doações são feitas através do Sindicato Rural, pois existe um termo de Cooperação que permite a colaboração dos produtores, tanto combustível, manutenção e pagamentos de diárias. Esses recursos são administrados pelos próprios produtores e Sindicato Rural. Fundamentado pelo Marco Regulatório – Lei nº 13.019/2014.

5 - Não, no caso de os produtores colaborarem com diárias, o que acontece esporadicamente, e só se a Prefeitura não possuir condições de efetuar o pagamento, o município não efetua o pagamento de diárias simultaneamente.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**Ver. MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO**
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.